



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

**Propositora:** Projeto de Lei Complementar nº 25/2023

**Autor:** Poder Executivo

**Relatora:** Deputada Ieda Chaves

**Ementa:** Altera e acresce dispositivos da Lei Complementar nº 1.110, de 29 de novembro de 2021.

## I – RELATÓRIO

Excelentíssimos Senhores Membros da Comissão de Finanças, Economia, Tributação, Orçamento e Organização Administrativa.

Trata-se de propositura consubstanciada na forma do Projeto de Lei Complementar nº 25/2023, de autoria do Poder Executivo, que altera e acresce dispositivos da Lei Complementar nº 1.110, de 29 de novembro de 2021, que “Institui o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração, para Servidores Públicos permanentes da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS e revoga a Lei Complementar nº 747 de 16 de dezembro de 2013”.

Inicialmente, a matéria foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e de Redação – CCJR, em pauta na reunião do dia 15 de agosto de 2023, com relatoria do Deputado Ismael Crispin, o qual emitiu parecer favorável quanto aos aspectos constitucionais, legais e regimentais da proposição, sendo aprovado por unanimidade, com votos presenciais do Deputado Ismael Crispin, Deputado Delegado Rodrigo Camargo, Deputado Luizinho Goebel, Deputado Jean Mendonça e da Deputada Dra. Taíssa.

Em continuidade ao processo legislativo, a matéria foi encaminhada a esta Comissão, para que fossem analisados os aspectos previstos no art. 29, § 2º, do Regimento Interno, notadamente quanto ao aspecto financeiro e orçamentário de todas as proposições que influam na despesa ou na receita pública, ou no patrimônio do Estado.

Nos termos regimentais, o projeto entrou em pauta nesta Comissão no dia 29 de agosto de 2023, cumprido, portanto, o prazo para matérias em regime de tramitação ordinária, não tendo recebido emendas ou substitutivos.

## II – ANÁLISE

O projeto de lei complementar em análise tem por objetivo promover ajustes na Lei Complementar que trata do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração - PCCR, dos Servidores Públicos Efetivos pertencentes à Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Na mensagem encaminhada, o Poder Executivo esclarece que a proposta em questão não acarreta aumento de despesas, uma vez que se trata apenas do ajuste da terminologia bem como da jornada de trabalho.

Nesse contexto, destaca-se os seguintes ajustes propostos pelo projeto de lei complementar, identificados por esta relatoria:

**i) Adequação da jornada semanal de trabalho**

A proposta tem o intuito de suprimir dispositivos específicos do Anexo III da referida lei complementar, que tratam da jornada semanal de trabalho dos integrantes da carreira de servidores efetivos da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS.

Segundo a Mensagem nº 62, de 6 de junho de 2023, o ajuste justifica-se pela necessidade de evitar possível conflito com normas nacionais em assuntos de intersecção temática, tendo em vista que algumas profissões regulamentadas pela Lei Complementar nº 1.110/2021 apresentam jornada de trabalho semanal com carga horária superior à permitida na legislação federal.

Desse modo, a proposta pretende dar compatibilidade à norma estadual com o regramento nacional e com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, além de atender recomendação do órgão jurídico central do Estado.

**ii) Alteração da nomenclatura do quadro de servidores técnicos**

Outro ajuste proposto pelo projeto de lei complementar em análise, é a alteração da terminologia do Grupo II do Quadro de Pessoal, composto pelos cargos “Técnico em Enfermagem” e “Técnico em Informática”, passando de “Apoio Logístico” para “Apoio Técnico”.

**iii) Modificação do requisito de habilitação para o cargo de Motorista**

Este ajuste pretende modificar o requisito de habilitação para o cargo de Motorista, cuja exigência atual é a “Categoria AE”, a qual passa a ser “Categoria E”.

**iv) Alteração de dispositivos que tratam do desenvolvimento funcional**

Além dos ajustes mencionados, a proposta busca alterar o inciso VI, do art. 9º, substituindo o termo “e/ou” por “e”. Este inciso refere-se a um critério condicional para a progressão e promoção do servidor, especificamente: “VI - ter cumprido 2 (dois) anos de exercício efetivo na referência ocupada; e/ou”. A formulação atual sugere que este critério, juntamente com o estipulado no inciso subsequente “VII - ter recebido 2 (duas) avaliações especiais de desempenho individual satisfatórias”, pode ser considerado de forma conjunta ou isolada. Com a proposta de alteração para “e”, ambos os requisitos passam a ser obrigatórios.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

### III – VOTO

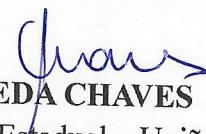
No que compete a esta Comissão examinar, entendo não haver óbices para aprovação do projeto de lei complementar em análise, que propõe ajustes à Lei Complementar nº 1.110, de 29 de novembro de 2021, que instituiu o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração, para servidores da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS.

Em suma, os ajustes referem-se à adequação da jornada de trabalho à legislação vigente; alteração de nomenclatura do quadro de servidores técnicos; modificação do requisito de habilitação para o cargo de Motorista; e ajuste de critério de progressão funcional, cujas alterações não geram impactos financeiro e orçamentário.

Assim, em relação ao mérito, verifica-se que o presente Projeto de Lei está em conformidade com a legislação pertinente, cumprindo com todos os requisitos estabelecidos no Regimento Interno desta Casa Legislativa, especialmente no artigo 29, § 2º, incisos II e VIII, o que corrobora para a sua legitimidade e adequação às normas vigentes.

Diante disso, sou de parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 25/2023.

Porto Velho, 12 de setembro de 2023.

  
IEDA CHAVES

Deputada Estadual – União Brasil  
Presidente da Comissão de Finanças, Economia,  
Tributação, Orçamento e Organização Administrativa  
(Relatora)



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E  
ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.**

**PARECER Nº 015/CFETOOA/2023**

A Comissão de Finanças, Economia, Tributação, Orçamento e Organização Administrativa, em reunião ordinária, realizada hoje, no Plenarinho das Comissões-02, desta Casa de Leis, aprovou por unanimidade o parecer da relatora Deputada Ieda Chaves, favorável, ao Projeto de Lei Complementar nº 25/2023, de autoria do Poder Executivo/Mensagem 62, que “Altera e acresce dispositivos da Lei Complementar nº 1.110, de 29 de novembro de 2021”.

Estiveram presentes e votaram os Senhores Deputados: Ezequiel Neiva, Ismael Crispin, Luizinho Goebel, e de forma remota a Deputada Ieda Chaves e Cássio Gois, como convidada a Deputada Cláudia de Jesus.

Plenarinho das Comissões-02, 14 de setembro de 2023.

  
DEPUTADO EZEQUIEL NEIVA  
PRESIDENTE

  
DEPUTADA IEDA CHAVES  
RELATORA